

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS

0949



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 1.111

(12 de Outubro de 1967)

Dispõe sobre renovação de contrato.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a renovar o contrato celebrado com o Sr. Antonio de Oliveira - Preto, em 3 de Abril de 1967, relativamente a mais 97 mil tijolos, no preço da concorrência administrativa nº 10/67.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta do empréstimo obtido para a construção do sistema de águas sanitárias, controlado pelo D.O.S..

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 12 de Outubro de 1967.

Jose Cesar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 12 de Outubro de 1967.

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPAR
-RESP. PELO EXP. DA SECRETARIA-